



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA

**PROCESSO 23072.012236/2015-35**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

**CONTRATO Nº 01/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A **Universidade Federal de Minas Gerais**, POR INTERMÉDIO DA **Imprensa Universitária** E A EMPRESA **Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, por intermédio da **Imprensa Universitária**, com sede à **Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Bairro Pampulha, CEP: 31.270-901**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.217.985/0003-76**, neste ato representada pela sua **Diretora, Maria de Lourdes Moreira Braga**, nomeada pela **Portaria nº 2.173, de 20 de março de 2018**, publicada no DOU de **21 de março de 2018**, inscrita no CPF nº **372.410.526-68**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Empresa Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.531.128/0001-07**, sediada à **Alameda África, 734/756 – Polo Empresarial Tamboré – CEP: 06543-306**, em **Santana do Parnaíba/SP** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. Mário Luiz Mazolla Paris**, portador da **Carteira de Identidade nº 12.312.598-4**, expedida pela **Secretaria de Segurança Pública de São Paulo** e CPF **046.775.968-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23072.012236/2015-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e Projeto Básico desta Inexigibilidade de Licitação, resolvem firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Observado o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2015, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **19/10/2018 a 19/10/2019**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. A partir da data de vigência do presente Termo Aditivo, as partes decidem reajustar o valor da hora técnica trabalhada para **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

2.2. Considerando que a Contratada optou por não utilizar o percentual de 8,24%, correspondente à variação do IGPM acumulada no período de 12 (doze) meses, optando por utilizar o percentual de 3,08%, a Contratada renuncia de forma expressa e inequívoca à aplicação da diferença resultante entre o percentual cheio (8,24%) e o reajuste proposto (3,08%).

2.3. O valor total estimado do presente termo aditivo decorrente da prorrogação contratual é de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil, e quinhentos reais) para prestação de serviços e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente ao fornecimento de peças e/ou componentes.

2.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Os valores constantes no subitem 2.3 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e/ou peças efetivamente prestados e/ou fornecidas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **15229/153262 – Imprensa Universitária da UFMG**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12364208020RK0031**

Elemento de Despesa: **339039 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo**

PI: **M1071G19HBJ**

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

**4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018

---

Mário Luiz Mazzola Paris  
Procurador da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

---

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Diretora da Imprensa Universitária  
Universidade Federal de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

---

Alexandro Gomes da Cruz  
C.I: MG-6.085.587      CPF: 001.361.916-06

---

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
C.I: MG-10.325-979      CPF: 042.160.716-51